



Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.

.LEI Nº 455, DE 11 DE JANEIRO DE 1.984.

"Concede aumento salarial aos servidores municipais e dá outras providências."

O Sr. AGOSTINHO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal local APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro corrente, um aumento salarial aos servidores municipais, ativos e inativos, celetistas e estatutários, obedecendo-se a seguinte escala:

a)- Aos servidores enquadrados nos Padrões B e C o aumento será da ordem de 60% (sessenta por cento) sobre os vencimentos de dezembro de 1983;

b)- Aos servidores enquadrados nos Padrões a partir da letra D o aumento será da ordem de 50% (cinquenta por cento), sobre os vencimentos de dezembro de 1.983.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, digo, publicação e com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro corrente.

Claraval, 11 de janeiro de 1984.

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Of. Administrativo

REGISTRADA ÀS FLS 95 DO LIVRO Nº 04 DE
REGISTRO DE LEIS. Em, 11/01/84.

DND.*